



Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos SELICON  
Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT  
Comissão Permanente de Licitações – CPL

## CONCURSO N° 01/TCE-RO/2018

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n. 867/2017, e pela Banca Examinadora de Artigos Científicos, designada pela Portaria n. 1115/2017, em atendimento ao solicitado pela Secretária-Geral de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Estadual n° 2414 de 18 de fevereiro de 2011, LICITAÇÃO, na modalidade **CONCURSO**, para a seleção e submissão de Artigos Científicos Inéditos sobre temas de atuação relativos ao espaço de competência e atuação institucional dos Tribunais de Contas, a pedido da **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA** e da **PRESIDÊNCIA DA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS**.

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto deste certame é a seleção de **Artigos Científicos Inéditos**, pela Comissão Examinadora do Concurso, de assuntos correlatos as atividades das Cortes de Contas sob a temática: **Artigos Científicos Inéditos sobre temas de atuação relativos ao espaço de competência e atuação institucional dos Tribunais de Contas**, com a seleção dos 20 (vinte) melhores artigos que irão compor a edição e serão publicados em um e-book, com premiados dos 03 (três) primeiros autores selecionados por Comissão própria a ser designada entres os servidores do Tribunal de Contas, com titulação acadêmica entre mestres e doutores, em conformidade com o Processo Administrativo n° 2674/2017/TCE-RO e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis deste edital.

1.2 Os documentos anexos são os seguintes:

- a) ANEXO I – Projeto Básico e seus Anexos;

### 2. OBJETIVO

2.1 O concurso destina-se a premiar artigos, por ocasião da realização do **VII Fórum de Direito Constitucional e Administrativo Aplicado aos Tribunais de Contas** que ocorrerá nos dias 16 a 18 de maio de 2018, estimular a elaboração de artigos científicos com temas acerca das atribuições constitucionais dos Tribunais de Contas, objetivando a criação de novos entendimentos, o desenvolvimento de processos inovadores de auditorias e controle, bem como fomentar o controle social, permitindo que a própria sociedade inove, juntamente com a Corte de Contas, na área do conhecimento científico.



*Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos SELICON  
Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT  
Comissão Permanente de Licitações – CPL*

### **3. DO PERÍODO DE SUBMISSÃO DOS ARTIGOS**

3.1 O período para submissão do artigo será **dia 20.03.2018, a partir das 08:30h, a 27.03.2018, até às 23:59h**, exclusivamente na plataforma da Escola Superior de Contas, de acordo com os procedimentos elencados no Item 5 deste Edital.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Qualquer cidadão brasileiro maior de dezoito anos, portador de, no mínimo, diploma de curso de graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC em qualquer área do conhecimento, à exceção dos membros da Comissão Julgadora, poderá concorrer ao prêmio o qual dispõe este Edital.

4.2 Parentes em linhas ascendente e descendente até o segundo grau de membros da Comissão Julgadora terão seus artigos científicos submetidos a outros membros que não seus consanguíneos.

4.3 Não poderão participar desta licitação:

- I. Pessoa inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011.
- II. Pessoa inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de desclassificação a depender da natureza da sanção aplicada;
- III. Pessoa inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de desclassificação a depender da natureza da sanção aplicada; e
- IV. Pessoa condenada por violação aos direitos humanos (Resolução nº 17/4, de 06 de julho de 2011, do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas).

4.4 Será facultado aos participantes do concurso a apresentação de somente 01 (um) Artigo Científico Inédito, como autor principal, sem limites de coautoria, obedecendo, em cada um dos trabalhos, individualmente, às disposições contidas neste Edital, podendo ainda ser elaborados individualmente ou em coautoria de até 03 (três) autores.



Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos SELICON  
Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT  
Comissão Permanente de Licitações – CPL

## 5. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DE ARTIGOS

5.1 O interessado deverá se inscrever para submissão de artigos científicos no site [www.tce.ro.gov.br/escon](http://www.tce.ro.gov.br/escon) e postar o artigo científico nessa mesma plataforma exclusiva, **em formato PDF**, de acordo com as demais especificações deste Edital.

5.1.1 No ato da submissão dos artigos científicos os autores deverão conceder expressamente os direitos autorais ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que tornar-se-á direito público para publicação nos anais do evento ou e-book sem custos adicionais a esta Corte de Contas

5.2 O prazo máximo de postagem e submissão dos artigos se encerrará no dia 27.03.2018, às 23:59h, salvo dilação de prazo previamente publicado pela Comissão de Julgamento no DOE - Diário Oficial de Rondônia.

5.3 Juntamente com a submissão do artigo, o interessado deverá enviar os seguintes documentos:

- I. Cédula de Identidade do participante;
- II. Diploma de curso de graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC em qualquer área do conhecimento do participante;
- III. Declaração de Propriedade Intelectual (Anexo III do Projeto Básico); e
- IV. Temo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo IV do Projeto Básico).

5.4 O número de artigos a serem recebidos e analisados pela Comissão Examinadora do Concurso será limitado à quantidade de **50 (cinquenta)**, sendo critério de aceitação os primeiros postados de acordo com as diretrizes previstas neste edital.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

6.1 Impugnação ao presente edital deverá atender aos requisitos dos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

6.2 Até o dia **13.03.2018**, até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a submissão dos artigos, qualquer cidadão poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste CONCURSO, conforme art. 41 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo mencionar o número do CONCURSO, o ano e o número do processo, manifestando-se



*Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos SELICON  
Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT  
Comissão Permanente de Licitações – CPL*

preferencialmente através do e-mail [escon@tce.ro.gov.br](mailto:escon@tce.ro.gov.br), ou protocolando, alternativamente, o documento circunstanciado junto a Comissão Especial do Concurso, na sede desta Corte de Contas (endereço constante do rodapé) no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira.

6.3 A Comissão Examinadora do Concurso, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.

6.4 Até o dia **16.03.2018**, 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para submissão dos artigos, qualquer participante poderá impugnar o ato convocatório deste Concurso, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: [escon@tce.ro.gov.br](mailto:escon@tce.ro.gov.br), ou protocolando, alternativamente, o documento circunstanciado junto a Comissão Examinadora do Concurso, na sede desta Corte de Contas (endereço constante do rodapé) no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira (arts. 4º e 5º da Resolução nº 37/TCE-RO/2006).

6.5 A Comissão Examinadora do Concurso, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.6 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar o recebimento dos artigos científicos.

6.7 Os pedidos de esclarecimentos ao presente edital deverão atender aos requisitos do art. 40, VIII da Lei nº 8.666/93.

6.8 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração dos projetos referentes a este processo licitatório, deverão ser enviados a Comissão Especial do Concurso, **até o dia 15.03.2018**, 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para a apresentação dos artigos, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail [escon@tce.ro.gov.br](mailto:escon@tce.ro.gov.br), ou por carta, no endereço constante do rodapé, das 07h30min. às 13h30min., devendo o licitante mencionar o número do CONCURSO, o ano e o número do processo, conforme demonstrativo abaixo:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**Comissão de Concurso nº 01/2018/ESCON/TCE**

**Av. Presidente Dutra, 4229 - Olaria**

**A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO**

**EDITAL DE CONCURSO Nº. 01/2018/ESCON/TCE-RO**



*Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos SELICON  
Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT  
Comissão Permanente de Licitações – CPL*

---

6.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.10 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração dos artigos, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores, erratas, notas de esclarecimento ou adendos esclarecedores, aos concorrentes que tenham feito as suas inscrições previamente na Plataforma de Submissão, através de e-mail (se indicado), ou ainda, conforme o caso publicadas nos mesmos meios que o inicial.

6.10.1 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

6.10.2 **ERRATA, NOTA DE ESCLARECIMENTO E ADENDO ESCLARECEDOR** são os documentos emitidos pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

6.11 As informações e/ou esclarecimentos poderão ser disponibilizados pela Comissão no endereço eletrônico [www.tce.ro.gov.br/escon](http://www.tce.ro.gov.br/escon), ficando todos os participantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas, podendo ainda, serem divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador, ou, ainda, encaminhados no e-mail do concorrente, se informado. Em última instância, será protocolado diretamente no endereço do concorrente, quando mencionado.

6.12 A não arguição de dúvidas por parte dos participantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

## **7. DO ARTIGO CIENTÍFICO**

7.1 Constitui Artigo Científico, segundo a ABNT (NBR 6022, 2003, p.2), a publicação com autoria declarada, que apresenta e discute ideias, métodos, técnicas, processos e resultados nas diversas áreas de conhecimento.



*Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos SELICON  
Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT  
Comissão Permanente de Licitações – CPL*

---

7.2 Para os Artigos Científicos deverão ser obrigatórios os seguintes critérios:

- 7.2.1 Aplicação da NBR 14724 vigente da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 7.2.2 Os originais deverão ser escritos em língua portuguesa.
- 7.2.3 Conter no mínimo 12 (doze) e no máximo 25 (vinte e cinco) páginas, devidamente numeradas, no formato A4 (210 x 297mm), utilizando fonte Arial tamanho 12 em todo o artigo (à exceção de citações com mais de três linhas que deve ter fonte menor), espaçamento entrelinhas 1,5 (um e meio) e margem superior 3cm (três centímetros), inferior 2,0cm (dois centímetros), esquerda 3cm (três centímetros) e direita 2cm (dois centímetros).
- 7.2.4 Indicação obrigatória da bibliografia consultada e as referências bibliográficas, que deverão estar de acordo com a NBR 6023 vigente, as quais não serão computadas na quantidade de páginas de que trata o Item 7.2.3.
- 7.2.5 As citações contidas no Artigo devem obedecer as especificações da NBR 10520 da ABNT vigente.
- 7.2.6 Os resumos do artigo deverão obedecer às especificações da NBR 6028 da ABNT vigente.
- 7.2.7 A numeração progressiva do artigo deve obedecer às especificações da NBR 6024 da ABNT vigente.

7.3 O não atendimento de qualquer dos critérios acima elencados importará desclassificação do participante pela Comissão Examinadora do Concurso.

## **8 DO JULGAMENTO**

8.1 Cada Artigo será avaliado e pontuado pela Comissão Julgadora do Concurso, qual seja, a Banca Examinadora de Artigos Científicos, designada pela Portaria n. 1115/2017.

8.2 A Comissão Julgadora é composta por membros servidores públicos desta Corte de Contas, com titulação mínima de especialista, por mestre e doutores, que elaborarão o parecer.



*Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos SELICON  
Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT  
Comissão Permanente de Licitações – CPL*

---

8.3 Será considerado vencedor aquele que obtiver maior pontuação entre os participantes, conforme os critérios definidos no Anexo nº I do Projeto Básico.

8.4 Os artigos científicos começarão a ser avaliados no primeiro dia subsequente ao encerramento do prazo para as postagens na Plataforma de Submissão.

8.5 A Comissão Julgadora deverá avaliar os artigos, levando em consideração preliminar:

- I. Enquadramento formal (conforme descrito no Item 7 deste Edital);
- II. Pertinência (vinculação do trabalho a temática).

8.6 Quanto ao mérito, a Comissão Julgadora deverá avaliar os artigos, levando em consideração:

- I. Aplicabilidade (utilidade e mérito do conjunto de conclusões e de eventuais propostas de linha de ação);
- II. Conteúdo (caráter inovador do conjunto das ideias principais e correção das afirmações ou opiniões sobre fatos, evidências ou informações pertinentes);
- III. Linguagem (objetividade, estilo, concisão e correção da linguagem);
- IV. Fundamentação (argumentação fundamentada em fatos históricos, legislação, doutrina ou jurisprudência relativa ao tema, com indicação da fonte); e
- V. Sequência Lógica (sucessão de fatos e ideias com coerência e regularidade).

8.5 A pontuação atribuída a cada item da avaliação de mérito será dada numa escala de números inteiros de 0 (zero) a 10 (dez).

8.6 A nota final de cada artigo será a média aritmética, arredondada até a segunda casa decimal, de acordo com a norma ABNT NBR 5891:2014, das notas atribuídas a cada item pelos membros da Comissão Julgadora.

8.7 No desempate entre os concorrentes de igual nota final, terá preferência o trabalho detentor da média aritmética simples mais elevada, arredondada até a segunda casa decimal, das pontuações atribuídas pela Comissão Julgadora, sucessivamente, nos itens aplicabilidade, conteúdo, linguagem, fundamentação e sequência lógica.



*Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos SELICON  
Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT  
Comissão Permanente de Licitações – CPL*

---

8.8 No caso de persistência de empate, será realizada votação secreta entre os membros da Comissão Julgadora para escolha do melhor trabalho.

8.9 A Comissão terá até 43 (quarenta e três) dias para análise e julgamento dos Artigos Científicos inscritos e a partir da data de encerramento das inscrições.

8.10 Serão critérios de desclassificação:

- I. Não observância de qualquer das exigências do Edital;
- II. Prática de qualquer ato que possibilite a identificação do autor, devendo, portanto, o autor utilizar-se de pseudônimo a fim de resguardar sua identidade perante a banca avaliadora;
- III. Divulgação prévia do trabalho;
- IV. Identificação de plágio; e
- V. Outros atos que comprometam a lisura do processo.

8.11 O resultado do julgamento será publicado no Diário Eletrônico deste Tribunal ([www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br)).

8.12 **Todos os 20 (vintes) Artigos Científicos selecionados** terão como modalidade de **apresentação o formato POSTER em Banner de lona de náilon**, medindo 80cmx1,20mt, obedecendo o modelo do **Anexo V**, e os **03 (três) Artigos Científicos selecionados com premiação, também serão apresentados em painel, e de forma oral, por prazo de 20min, no dia 18.05.2018**, a partir das 14 horas, no local de realização do Evento em Porto Velho – Rondônia, no Teatro Palácio das Artes, e os trabalhos originais deverão ser submetidos via Plataforma de Submissão disponibilizada no sítio institucional.

## **9 DA PREMIAÇÃO**

9.1 Será considerado vencedor aquele que obter maior pontuação entre os participantes, conforme:

- I. 1º Lugar: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- II. 2º Lugar: R\$ 7.000,00 (sete mil reais); e
- III. 3º Lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).





*Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos SELICON  
Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT  
Comissão Permanente de Licitações – CPL*

9.2 A solenidade de entrega dos prêmios (simbólico) aos autores dos Artigos Científicos classificados nas três primeiras colocações ocorrerá no último dia de realização do Fórum de Direito Administrativo e Constitucional em comemoração alusiva ao aniversário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no dia **18.05.2018**, divulgados pelo Presidente deste Tribunal.

9.3 O autor ou coautor vencedor que **NÃO** apresentar sustentação oral à Banca Examinadora, no dia estabelecido no evento, **não fará jus ao recebimento da premiação em dinheiro**, sem prejuízos à publicação nos anais do Fórum.

9.4 Cumpridas todas as exigências previstas neste edital, a Banca lavrará Ata Oficial, atestando o direito a premiação em dinheiro, obrigando-se este TCE-RO o pagamento aos vencedores em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da lavratura da ata.

## **10 DOS RECURSOS**

10.1 As decisões da Comissão Examinadora do Concurso são **irrecorríveis**.

## **11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas com o pagamento do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme Ação Programática 01.122.12.20.2977 – Gerir as Atividades da Escola de Contas - Elemento de Despesa 3.3.9.0.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

## **12 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

12.1 As obrigações das partes estão fixadas de forma pormenorizada no Item 9 do Projeto Básico, parte integrante e inseparáveis deste edital para todos os efeitos.

## **13 DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em conta corrente informada pelos participantes vencedores, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, bem como Item 9.4 deste Edital.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 É facultada à Comissão Examinadora do Concurso a promoção de diligência,



*Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos SELICON  
Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT  
Comissão Permanente de Licitações – CPL*

---

destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo em qualquer fase do procedimento licitatório.

14.2 A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação dos Artigos, poderá proceder a alterações concernentes a este concurso, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e artigos.

14.3 A critério da Administração e sem que por esse motivo tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização, a presente licitação poderá ser transferida, anulada ou cancelada total ou parcialmente, por comprovada conveniência administrativa.

14.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Concurso, da Diretoria Geral da Escola Superior de Contas e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

14.5 Fica assegurado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- I. Adiar ou suspender os prazos deste Concurso, dando conhecimento aos interessados através dos sites: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br), opção “licitação”, e/ou [www.tce.ro.gov.br/escon](http://www.tce.ro.gov.br/escon);
- II. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Concurso, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando os participantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93; e

14.6 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste concurso, o seguinte:

14.7.1 A anulação do concurso por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

14.7.2 A nulidade do concurso induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e

14.7.3 No caso de desfazimento do concurso, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7 Qualquer informação relativa ao objeto deste certame licitatório, poderá ser obtida junto à Comissão Examinadora do Concurso, no endereço citado no preâmbulo deste edital em dias úteis, no horário das 7:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo



*Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos SELICON  
Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT  
Comissão Permanente de Licitações – CPL*

---

fone (69) 3211-9021, ou pelo endereço eletrônico [escon@tce.ro.gov.br](mailto:escon@tce.ro.gov.br).

**Porto Velho, 30 de janeiro de 2018.**

(assinado eletronicamente)  
**ANDERSON FERNANDES MELO**  
Presidente da CPL/TCE-RO  
*Portaria 867/2017*



*Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos SELICON  
Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT  
Comissão Permanente de Licitações – CPL*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONCURSO Nº 01/TCE-RO/2018**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**



**PROJETO BÁSICO Nº 01/ESCON/TCERO/2018**

**CONCURSO DE ARTIGO CIENTÍFICO POR OCASIÃO DO VII FÓRUM DE  
DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO APLICADO AOS  
TRIBUNAIS DE CONTAS**

**Porto Velho**

**2018**



*Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos SELICON  
Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT  
Comissão Permanente de Licitações – CPL*

---

## **PROJETO BÁSICO**

### **CONCURSO Nº 001/2018/ESCON/TCE-RO**

#### **PREÂMBULO:**

A **Escola Superior de Contas**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação por meio do Processo Administrativo n. 02674/2017, na modalidade **CONCURSO**, sob o **Nº 001/2018/ESCON/TCE-RO**, cujo objeto é seleção e submissão de Artigos Científicos Inéditos sobre temas de atuação relativos ao espaço de competência e atuação institucional dos Tribunais de Contas, com vista a reunir estudos e pesquisas sobre uma temática escassa no mundo da produção científica afetos as Cortes de Contas, com a consequente seleção dos 20 (vinte) melhores artigos que irão com a edição de um e-book e serão premiados os 03 (três) primeiros autores selecionados por Comissão própria a ser designada entres os servidores do Tribunal de Contas, com titulação acadêmica entre mestres e doutores, e que o resultado da seleção conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável vigente, a pedido da PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA e da PRESIDÊNCIA DA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no endereço eletrônico [www.tce-ro.gov.br/escon](http://www.tce-ro.gov.br/escon) ou **das 07h:30min às 13h:30min., de segunda a sexta-feira**, na Sede do TCE-RO situada na Avenida Presidente Dutra, nº 4229, Olaria, CEP. 76.801-326 - Porto Velho/RO

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 31.01.2018

**DATA PARA SUBMISSÃO DO ARTIGO:** (horário de Rondônia) de 8:30h 20.03.2018 à 27.03.2018 até às 23:59h exclusivamente pela plataforma da Escon;

**DATA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:** 10.05.2018;

**ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:** [www.tce-ro.gov.br/escon](http://www.tce-ro.gov.br/escon)

**PREMIAÇÃO:** DE 18 de Maio de 2018



Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos SELICON  
Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT  
Comissão Permanente de Licitações – CPL

---

## 1 – MOTIVAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por intermédio da Escola Superior de contas – ESCon, vem desenvolvendo o aperfeiçoamento de seus Membros, Servidores, Jurisdicionados e sociedade, oferecendo-lhes palestras, cursos, fórum e outras atividades de cunho didático-pedagógicas com uma visão preventiva na busca da efetividade na Gestão Pública o que compreende a junção da boa prática da eficiência e eficácia dos recursos públicos focado na visão do Planejamento Estratégico 2016 -2020, do TCE-RO. Neste sentido, buscando por meio de ações educacionais eficazes e eficientes o aperfeiçoamento dos procedimentos institucionais desempenhados por esta Corte de Contas e Ministério Público de Contas para que haja resultados na tão esperada efetividade da gestão pública.

O controle externo exercido pelo Tribunal de Contas que compreende a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e abrange os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade de atos que gerem receita ou despesa pública, conforme disposição da Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 70, abaixo transcrito:

*Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.*

*Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária.*

O Tribunal de Contas é o órgão de controle externo da gestão dos recursos públicos e municipais, presta auxílio ao Poder Legislativo, tem sede na Capital e jurisdição própria e privativa sobre as matérias e pessoas sujeitas a sua competência.

A Constituição Estadual, ao tratar da fiscalização dos bens e valores públicos, estabeleceu no art. 48 as diretrizes que norteiam as ações do controle externo, consolidadas e detalhadas pela Lei Complementar n. 154/96. Esse diploma legal define a jurisdição e competências conforme transcrição abaixo:



Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos SELICON  
Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT  
Comissão Permanente de Licitações – CPL

---

*Art. 48. O Tribunal de Contas do Estado, órgão auxiliar do Poder Legislativo, integrado por sete Conselheiros, tem sede na Capital, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo o território estadual, exercendo, no que couber, as atribuições previstas no art. 96 da Constituição Federal.*

A legislação que trata da estrutura administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia foi consolidada por meio da Lei Complementar n. 859, de 18 de fevereiro de 2016. Nesse diploma encontram-se, além da estrutura organizacional da Corte, as competências atribuídas a cada unidade. As atribuições dos cargos de provimento efetivo e em comissão, que integram a estrutura do TCE/RO, podem ser encontradas, ainda, na Lei Complementar n. 154/96, Regimento Interno e na Resolução n. 70/TCE-RO-2010.

Na forma do que dispõe o §2º do art. 39 da Carta Magna estabelece que a União, os estados o Distrito Federal e os Municípios manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para promoção na carreira, senão vejamos:

*Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.*

.....  
*§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.*

A Escola Superior de Contas, Conselheiro José Renato da Frota Uchôa - ESCon, vinculada ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, foi criada por meio da Lei Complementar nº 659, de 13 de abril de 2012, e se destina, essencialmente, a promover a capacitação, qualificação, treinamento e o desenvolvimento das competências dos servidores dos órgãos jurisdicionados e das entidades não jurisdicionadas, *in verbis*:

*Art. 1º. Fica criada a Escola Superior de Contas Conselheiro José Renato da Frota Uchôa ESCON, unidade vinculada ao Tribunal de Contas do Estado, que se destina, essencialmente, a promover em caráter privativo a capacitação, qualificação, treinamento e o desenvolvimento das competências dos agentes do Tribunal de Contas*



*Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos SELICON  
Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT  
Comissão Permanente de Licitações – CPL*

---

*do Estado e Ministério Público de Contas, dos órgãos jurisdicionados e dos funcionários e colaboradores de entidades não jurisdicionadas e outros profissionais alcançados pela missão institucional do Tribunal de Contas do Estado.*

Por sua vez, a ESCon, busca diuturnamente, por meio de ações e programas de capacitação continuada, com fins de aperfeiçoar o desenvolvimento profissional dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como a difusão de conhecimentos aos jurisdicionados e sociedade, contribuindo sobremaneira, com a oferta de cursos de formação sequencial nas áreas correlatas, para a efetividade do exercício de controle externo na gestão dos recursos públicos, cujo foco principal consiste em uma gestão pública eficaz.

O fomento do controle social, a geração de novos conhecimentos e ainda o desenvolvimento de processos inovadores na gestão racional ao controle da coisa pública, são atribuições e metas da Escola Superior de Contas como braço extensivo ao importante papel do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Além disso, a mencionada ação está alinhada ao planejamento estratégico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia 2016-2020, nos objetivos: 2 – Fomentar a transparência na gestão dos jurisdicionados – Criar mecanismos para reconhecimento dos jurisdicionados cuja gestão seja mais transparente; Fomentar melhores práticas para aplicação da Lei de Transparência; 3 – Induzir o aperfeiçoamento das políticas públicas; 4 – Combater o desperdício de recursos públicos – Ampliar o número de ações pedagógicas junto à sociedade; 5 – Ampliar o reconhecimento social do Tribunal de Contas – Ampliar a comunicação e a interação com a sociedade; 7 – Desenvolver a governança organizacional – Fomentar iniciativas voltadas para o comportamento ético; 11 – Implementar a gestão da inovação – Compartilhar as inovações bem sucedidas.

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por intermédio da Escola Superior de Contas, dentre as suas competências regimentais consiste em oferecer contínuo e indeclinável aperfeiçoamento de suas ações institucionais conferidas pela Carta da República vigente, tal desiderato só se torna viável em virtude do constante conhecimento científico ante a dinâmica social em constante mutação, tendo como princípio informador o desenvolvimento de políticas pedagógicas voltadas à contínua qualificação de seus membros, servidores e jurisdicionados, objetivando o aprimoramento da gestão dos negócios públicos de forma responsável, racional e





*Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos SELICON  
Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT  
Comissão Permanente de Licitações – CPL*

---

sustentável, de modo a atender os princípios administrativos de regência constitucional.

Destarte, a considerar a missão constitucional que toca às Cortes de Contas, consubstanciada na fiscalização eficiente e controle da gestão pública, torna-se imperioso reconhecer, que para atingir a máxima eficácia na missão de controle externo, tem-se em mira o aparelhamento e a instrumentalização do capital humano com o que se tem de mais importante no manejo da matéria-prima, manifesto no Direito Público, notadamente em Direito Constitucional.

Desse modo, entende a Escola de Contas, exerce função de suma importância com vistas a ampliar o canal de comunicação entre a sociedade e a Corte de Contas, neste particular, ante ao público acadêmico, de maneira a torna-los partícipes do processo do controle dos recursos públicos.

Neste sentido, é que a Escola Superior de Contas, propõe por ocasião da realização do VII Fórum de Direito Constitucional e Administrativo Aplicado aos Tribunais de Contas, instituir o concurso de submissão de artigos científicos que trabalhem temas oriundos as atribuições constitucionais afetas as competências dos Tribunais de Contas objetivando a criação de novos conhecimentos, o desenvolvimento de processos inovadores de auditorias e controle, bem como fomentar o controle social, permitindo que a própria sociedade inove, juntamente com a Corte de Contas, na área do conhecimento científico.

Portanto, a contribuição da Escola Superior de Contas – ESCon neste processo é oferecer à sociedade acadêmica em geral, como ação pedagógica, com uma visão preventiva e inovadora, a busca da efetividade na Gestão Pública o que compreende a junção da boa prática da eficiência e eficácia dos recursos públicos focado na visão do Planejamento Estratégico 2016 -2020 do TCE-RO.

Há que ser enfatizado, outrossim, as razões pelas quais, dão azo a seleção para submissão, seleção, submissão e publicação de artigos científicos, cuja temática se cinze sobre temas de atuação relativos ao espaço de competência e atuação institucional dos Tribunais de Contas, buscando fomentar a pesquisa e a difusão do conhecimento atinente às áreas de interesse do controle e da fiscalização dos recursos públicos mediante a edição de trabalhos inovadores com essa conotação, sobretudo, estimular a pesquisa e aprofundar o conhecimento na área de Administração Pública e Controle, pois somente com o aprimoramento diuturno do



*Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos SELICON  
Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT  
Comissão Permanente de Licitações – CPL*

---

conhecimento se trará efetivo, pois, o hábito de ler e de pesquisar auxilia na forma que a aprendizagem se torna mais eficaz.

O primordial objetivo da seleção e submissão de artigos científicos sobre temas de atuação relativos ao espaço de competência e atuação institucional dos Tribunais de Contas é reunir estudos e pesquisas sobre uma temática escassa no mundo da produção científica, permitindo seus reflexos na sociedade, destinando-se à publicação de contribuições inovadoras, de impacto acadêmico e/ou institucional, com temas pertinentes, servindo de referência para o Estado e como fonte de pesquisa, no âmbito do interesse singular da Administração Pública, uma vez que todos os artigos deverão ser originais e inéditos, assim considerados aqueles que nunca foram publicados em qualquer fonte de divulgação.

Não se pode olvidar que o momento oportuno e conveniente é durante a realização do Fórum em face da comemoração ao aniversário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ocasião em que serão discutidos temas relacionados ao Direito Constitucional e Administrativo aplicado aos Tribunais de Contas, buscando, com esta ação inovadora, aproximação com a sociedade e disseminação do conhecimento técnico-científico para a comunidade acadêmica, membros, servidores e jurisdicionados deste Tribunal de Contas, sempre com o condão de levar ao público – interno e externo – o que há de mais moderno contemporâneo no campo indelével do Direito, visando a fortalecer, sobretudo, o controle social e, dessarte, realçar as competências constitucionais das Cortes de Contas, voltadas à efetividade da cidadania.

Ao final do presente concurso, irá resultar na seleção dos 20 (vinte) melhores artigos científicos, que irão fazer parte de publicação de um e-book que será disponibilizado por meio eletrônico para consultas e fundamentos de pesquisas por todos os jurisdicionados não só do estado de Rondônia, mas também de todos os demais 33 (trinta e três) Tribunais de Contas, além de toda a sociedade e comunidade científica, sem que haja qualquer restrição.

## **2 – DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo n.º **2674/2017** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os



*Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos SELICON  
Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT  
Comissão Permanente de Licitações – CPL*

princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.2. Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados no endereço eletrônico [www.tce.ro.gov.br/escon](http://www.tce.ro.gov.br/escon), onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, obrigando-se os interessados a acessá-los para conhecimento das devidas notificações.

2.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelos **CONCORRENTES**, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

2.4. Os Artigos Científicos deverão ser enviados em via eletrônica, formato PDF, em plataforma virtual exclusiva para este concurso aberto pelo TCE-RO no sitio eletrônico [www.tce-ro.gov.br/escon](http://www.tce-ro.gov.br/escon), no período já informado desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Licitação em contrário.

2.5. O PROJETO BÁSICO e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

### **3 – DO OBJETO E EXECUÇÃO**

#### **3.1. DO OBJETO:**

3.1.1 Traçar diretrizes e regras para seleção pela Comissão do Concurso e submissão de Artigos Científicos de assuntos correlatos as atividades das Cortes de Contas sob a temática: Artigos Científicos Inéditos sobre temas de atuação relativos ao espaço de competência e atuação institucional dos Tribunais de Contas, com a seleção dos 20 (vinte) melhores artigos que irão compor a edição e serão publicados em um e-book, com premiados dos 03 (três) primeiros autores selecionados por Comissão própria a ser designada entres os servidores do Tribunal de Contas, com titulação acadêmica entre mestres e doutores

3.1.2. Promover concurso de seleção e submissão de artigos científicos construídos sob a temática: Artigos Científicos Inéditos sobre temas de atuação relativos ao



*Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos SELICON  
Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT  
Comissão Permanente de Licitações – CPL*

---

espaço de competência e atuação institucional dos Tribunais de Contas de acordo com os critérios elencados neste Edital, visando criação de novos conhecimentos, o desenvolvimento de processos inovadores de auditorias e controle, bem como fomentar o controle social.

## **3.2. ESPECIFICAÇÃO**

### **3.2.1 Seleção de Artigo Científico e premiação dos autores.**

3.2.1.1 – Constitui Artigo Científico segundo a ABNT (NBR 6022, 2003, p.2), publicação com autoria declarada, que apresenta e discute ideias, métodos, técnicas, processos e resultados nas diversas áreas de conhecimento.

3.2.2 O número de submissão de artigos será limitado à quantidade de 50 (cinquenta), sendo critério de aceitação os primeiros postados de acordo com as diretrizes previstas neste edital;

3.2.3 Será facultado aos participantes do concurso a apresentação de somente 01 (um) Artigo Científico inédito, como autor principal, sem limites de coautoria, obedecendo, em cada um dos trabalhos, individualmente, às disposições contidas neste Edital, podendo ainda ser elaborados individualmente ou em coautoria de até 03 (três) autores.

3.2.4 Cada Artigo será avaliado e pontuado pela Comissão Julgadora do Concurso;

3.2.5 Será considerado vencedor aquele que obtiver maior pontuação entre os participantes, conforme os critérios no Anexo nº I.

3.2.6 O autor ou autores do Artigo Científico vencedor será bonificado com premiação, conforme planilha Anexo II.

3.2.7 Os Artigos deverão ser postados em formato PDF na plataforma exclusiva do concurso no site da [www.tce-ro.gov.br/escon](http://www.tce-ro.gov.br/escon) no período que se inicia no dia 20.03.2018, às 8h:30min e se encerra no dia 27.03.2018 às 23h:59min.

3.2.8. Todos os 20 (vintes) Artigos Científicos selecionados terão como modalidade de apresentação o formato POSTER em Banner de lona de náilon, medindo 80cmx1,20mt, obedecendo o modelo do **Anexo V**, e os 03 (três) Artigos Científicos



*Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos SELICON  
Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT  
Comissão Permanente de Licitações – CPL*

---

selecionados com premiação, também serão apresentados em painel oral por prazo de 20min, no dia 18.05.2018, a partir das 14 horas, no local de realização do Evento em Porto Velho – Rondônia, no Teatro Palácio das Artes, e os trabalhos originais deverão ser submetidos via Plataforma de Submissão disponibilizada no sítio institucional.

3.2.9 Os Artigos Científicos recepcionados serão analisados e classificados posteriormente pela Comissão Julgadora.

3.2.10 Para os Artigos Científicos deverão ser obrigatórios, sendo critério de desclassificação:

- a. Aplicação da NBR 14724 vigente da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- b. Os originais deverão ser escritos em língua portuguesa;
- c. Conter no mínimo 12 (doze) e no máximo 25 (vinte e cinco) páginas, devidamente numeradas, no formato A4 (210 x 297mm), utilizando fonte Arial tamanho 12 em todo o artigo (à exceção de citações com mais de três linhas que deve ter fonte menor), espaçamento entrelinhas 1,5 (um e meio) e margem superior 3cm (três centímetros), inferior 2,0cm (dois centímetros), esquerda 3cm (três centímetros) e direita 2cm (dois centímetros).
- d. Indicação obrigatória da bibliografia consultada e as referências bibliográficas, que deverão estar de acordo com a NBR 6023 vigente, as quais não serão computadas na quantidade de páginas de que trata o item c.
- e. As citações contidas no Artigo devem obedecer as especificações da NBR 10520 da ABNT vigente.
- f. Os resumos do artigo deverão obedecer às especificações da NBR 6028 da ABNT vigente.
- g. A numeração progressiva do artigo deve obedecer às especificações da NBR 6024 da ABNT vigente.

### **3.3 INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS**

3.3.1 O interessado deverá se inscrever para submissão de artigos científicos no site [www.tce-ro.gov.br/escon](http://www.tce-ro.gov.br/escon) e postar o artigo científico na Plataforma de Submissão de acordo com as especificações deste regulamento.



*Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos SELICON  
Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT  
Comissão Permanente de Licitações – CPL*

---

3.3.2 O prazo máximo de postagem e submissão dos artigos se encerrará no dia 27.03.2018, às 23:59h, salvo dilação de prazo previamente publicado pela Comissão de Julgamento no DOE - Diário Oficial de Rondônia.

### **3.4 REQUISITOS PARA PARTICIPAR**

3.4.1. Qualquer cidadão brasileiro maior de dezoito anos, portador de no mínimo diploma de curso de graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC em qualquer área do conhecimento, à exceção dos membros da Comissão Julgadora, poderá concorrer ao prêmio o qual dispõe este Edital.

3.4.2. Parentes em linhas ascendente e descendente até o segundo grau de membros da Comissão Julgadora terão seus artigos científicos submetidos a outros membros que não seus consanguíneos.

### **4 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

4.1. **Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a submissão dos artigos**, qualquer cidadão poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **CONCURSO**, conforme art. 41 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, **devendo mencionar o número do CONCURSO, o ano e o número do processo**, manifestando-se preferencialmente através do e-mail **escon@tce.ro.gov.br**, ou protocolando, alternativamente, o documento circunstanciado junto a Comissão Especial do Concurso, na sede desta Corte de Contas (endereço constante do rodapé) no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira.

4.1.1. Caberá à Comissão Especial do Concurso, auxiliada por Assessoria Jurídica, decidir sobre a petição **no prazo de até 03 (três) dias úteis**.

### **5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

5.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão Especial de Concurso no prazo de **até 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para apresentação dos artigos**, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail **escon@tce.ro.gov.br**, ou por carta, no endereço constante do rodapé, das 07h30min. às 13h30min., devendo o licitante mencionar o número do **CONCURSO**, o ano e o número do processo.



*Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos SELICON  
Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT  
Comissão Permanente de Licitações – CPL*

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Comissão de Concurso nº 001/2017/ESCON/TCE**  
**Av. Presidente Dutra, 4229 - Olaria**  
**A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO**  
**EDITAL DE CONCURSO Nº. 001/2018/ESCON/TCE-RO**

5.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração dos artigos, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores, erratas, notas de esclarecimento ou adendos esclarecedores**, aos concorrentes que tenham feito as suas inscrições previamente na Plataforma de Submissão, através de e-mail (se indicado), ou ainda, conforme o caso publicadas nos mesmos meios que o inicial.

5.2.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

5.2.2. **ERRATA, NOTA DE ESCLARECIMENTO E ADENDO ESCLARECEDOR** são os documentos emitidos pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

5.4. As informações e/ou esclarecimentos poderão ser disponibilizados pela Comissão no endereço eletrônico [www.tce.ro.gov.br/escon](http://www.tce.ro.gov.br/escon), ficando todos os concorrentes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas, podendo ainda, serem divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador, ou, ainda, encaminhados no e-mail do concorrente, se informado. Em última instância, será protocolado diretamente no endereço do concorrente, quando mencionado.



*Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos SELICON  
Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT  
Comissão Permanente de Licitações – CPL*

---

5.5. A não arguição de dúvidas por parte dos CONCORRENTES implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

## **6 – DO ARTIGO:**

6.1 Impreterivelmente até a data e hora limite e local referido no Preâmbulo do presente Edital, os interessados deverão entregar seus Artigos, conforme os requisitos explicitados no item 2.2 deste Edital.

## **7. DO JULGAMENTO**

7.1 Os artigos científicos começarão a ser avaliados no primeiro dia subsequente ao encerramento do prazo para as postagens na Plataforma de Submissão:

7.1.1 A Comissão Julgadora deverá avaliar os artigos, levando em consideração preliminar:

- a) Enquadramento formal (conforme descrito no item 2.2.10 deste Edital);
- b) Pertinência (vinculação do trabalho a temática)

7.1.2 Quanto ao mérito, a Comissão Julgadora deverá avaliar os artigos, levando em consideração:

- a) Aplicabilidade (utilidade e mérito do conjunto de conclusões e de eventuais propostas de linha de ação)
- b) Conteúdo (caráter inovador do conjunto das ideias principais e correção das afirmações ou opiniões sobre fatos, evidências ou informações pertinentes);
- c) Linguagem (objetividade, estilo, concisão e correção da linguagem)
- e) Fundamentação (argumentação fundamentada em fatos históricos, legislação, doutrina ou jurisprudência relativa ao tema, com indicação da fonte);
- f) Sequência Lógica (sucessão de fatos e ideias com coerência e regularidade);

7.1.3 Serão critérios de desclassificação:

- a) Não observância de qualquer das exigências do Edital;





*Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos SELICON  
Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT  
Comissão Permanente de Licitações – CPL*

---

- b) Prática de qualquer ato que possibilite a identificação do autor, devendo, portanto, o autor utilizar-se de pseudônimo a fim de resguardar sua identidade perante a banca avaliadora;
- c) Divulgação prévia do trabalho;
- d) Identificação de plágio;
- e) Outros atos que comprometam a lisura do processo.

7.1.4 A Comissão Julgadora poderá ser composta membros com titulação mínima de especialista, por mestre e doutores (preferencialmente que esses profissionais sejam servidores públicos) que elaborarão o parecer.

7.2 A pontuação atribuída a cada item da avaliação de mérito será dada numa escala de números inteiros de 0 (zero) a 10 (dez).

7.3 A nota final de cada artigo será a média aritmética, arredondada até a segunda casa decimal, de acordo com a norma ABNT NBR 5891:2014, das notas atribuídas a cada item pelos membros da Comissão Julgadora.

7.4 No desempate entre os concorrentes de igual nota final, terá preferência o trabalho detentor da média aritmética simples mais elevada, arredondada até a segunda casa decimal, das pontuações atribuídas pela Comissão Julgadora, sucessivamente, nos itens aplicabilidade, conteúdo, linguagem, fundamentação e sequência lógica.

7.5 No caso de persistência de empate, será realizada votação secreta entre os membros da Comissão Julgadora para escolha do melhor trabalho.

7.6 A comissão terá 43 (quarenta e três) dias para análise e julgamento dos Artigos Científicos inscritos e a partir da data de encerramento das inscrições.

7.7 O resultado do julgamento será publicado no Diário Eletrônico deste Tribunal ([www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br)).

7.8 A solenidade de entrega dos prêmios aos autores dos Artigos Científicos classificados nas três primeiras colocações ocorrerá no último dia de realização do Fórum de Direito Administrativo e Constitucional em comemoração alusiva ao aniversário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no dia 18.05.2018, divulgados pelo Presidente deste Tribunal.



*Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos SELICON  
Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT  
Comissão Permanente de Licitações – CPL*

---

7.9 O autor ou coautor vencedor que NÃO apresentar sustentação oral à Banca no dia estabelecido no evento não fará jus ao recebimento da premiação em dinheiro, sem prejuízos à publicação nos anais do Fórum.

7.10 Cumpridas todas as exigências previstas neste edital, a Banca lavrará ata oficial atestando o direito a premiação em dinheiro, obrigando-se este TCE-RO o pagamento aos vencedores em até 15 (quinze) dias úteis à partir da data da lavratura da ata.

## **8 - PREMIAÇÃO**

8.1 Será considerado vencedor aquele que obter maior pontuação entre os participantes, conforme.

- a) 1º Lugar: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);
- b) 2º Lugar: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais);
- c) 3º Lugar: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

## **9 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1 OS CONCORRENTES PARTICIPANTES**

9.1.1. No ato da submissão dos artigos científicos os autores deverão conceder expressamente os direitos autorais ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que tornar-se-á direito público para publicação nos anais do evento ou e-book sem custos adicionais a esta Corte de Contas.

### **9.2 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – TCE-RO**

9.3.1 O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE-RO e Escola Superior de Contas – ESCON não se responsabilizam pelo uso de imagens das pessoas fotografadas, cabendo exclusivamente ao autor da fotografia obter as autorizações necessárias, bem como responder pelas implicações legais em caso de questionamentos judiciais ou extrajudiciais, e em caso de indenização será de inteira responsabilidade do autor do Artigo Científico.



Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos SELICON  
Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT  
Comissão Permanente de Licitações – CPL

9.3.2 Todo o material entregue pelos vencedores será de propriedade do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, independente da quantidade de artigos apresentados à Comissão Julgadora.

9.3.3 Disponibilizar recursos financeiros (prêmio) para os vencedores (1º, 2º e 3º lugar) em conformidade descrito neste Edital.

### **9.3 ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS –ESCON**

9.4.1 Elaborar o Edital do Concurso e acompanhar todas as etapas até a sua finalização.

9.4.2 Disponibilizar local e condições para a realização do Concurso de Artigos Científicos;

9.4.4 Responsabilidade pela guarda e integridade do material, até a finalização do processo de aquisição ou devolução do material, objeto do concurso;

9.4.5 Constituir comissão julgadora mediante portaria, para analisar e julgar os trabalhos;

9.4.6 A análise de impugnações ou pedidos de esclarecimentos.

### **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo de Desenvolvimento Institucional conforme quadro abaixo descrito:

| <b>Código</b>     | <b>Especificação</b>                       | <b>Natureza da Despesa</b> |
|-------------------|--|----------------------------|
| 01.122.12.20.2977 | GERIR AS ATIVIDADES DA ESCOLA<br>DE CONTAS | 3.3.9.0.31                 |

### **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada Artigo, a interferência de pessoas



*Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos SELICON  
Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT  
Comissão Permanente de Licitações – CPL*

---

estranhas à Comissão Especial de Concurso, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

11.2. A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação dos Artigos, poderá proceder a alterações concernentes a este concurso, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

11.3. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração.

11.4. As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Especial de Concurso, da Diretoria Geral da Escola Superior de Contas e do Tribunal de Contas do Governo do Estado de Rondônia, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

11.5. A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.

11.6. O concurso poderá ser:

11.6.1. **Anulado pela Administração**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ou;

11.6.2. **Revogado**, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11.7. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste concurso, o seguinte:

11.7.1. A anulação do concurso por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

11.7.2. A nulidade do concurso induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e



*Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos SELICON  
Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT  
Comissão Permanente de Licitações – CPL*

---

11.7.3. No caso de desfazimento do concurso, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Havendo divergências contidas no Edital e em seus anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida, o PROJETO BÁSICO, a Minuta do Contrato e, por último, os demais anexos, que são partes integrantes do Edital, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.9 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do concurso, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme previsto no Art. 43, § 3º da Lei 8.666/93;

11.10 A cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, será considerada domicílio deste concurso e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.



Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos SELICON  
Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT  
Comissão Permanente de Licitações – CPL

## 12. CRONOGRAMA DE PREVISÃO DE DATAS

| ATIVIDADES                      | DATAS                     |
|---------------------------------|---------------------------|
| Publicação do Edital (D.O.E.)   | 31.01.2018                |
| Submissão dos Artigos           | 20.03.2018 à 27.03.2018   |
| Avaliação e Seleção dos Artigos | 28.03.2018 à 09.05.2018   |
| Divulgação dos resultados       | 10.05.2018                |
| <b>Premiação</b>                | <b>18 de Maio de 2018</b> |

## 13 - DOS ANEXOS:

13.1 Integram este Edital, como nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

**Anexo I - do PROJETO BÁSICO:** Critério da pontuação

**Anexo II - do PROJETO BÁSICO:** Quadro de premiação

**Anexo III - do PROJETO BÁSICO:** Declaração de propriedade intelectual

**Anexo IV - do PROJETO BÁSICO:** Termo de cessão de direitos autorais

**Anexo V - do MODELO DE POSTER DE APRESENTAÇÃO:** banner

Porto Velho-RO, 09 de janeiro de 2018

**(assinado eletronicamente)**

**ROGÉRIO GARBIN**  
**Assessor Técnico**  
**Matrícula 990704**



Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos SELICON  
Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT  
Comissão Permanente de Licitações – CPL

**ANEXO I**  
**CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO**

| DESCRIÇÃO: AVALIAÇÃO DOS ARTIGOS CIENTÍFICOS |                      |             |                |          |           |               |                  |
|--|----------------------|-------------|----------------|----------|-----------|---------------|------------------|
| Tema do Artigo                               | Enquadramento formal | Pertinência | Aplicabilidade | Conteúdo | Linguagem | Fundamentação | Sequência Lógica |
|  |                      |             |                |          |           |               |                  |
|  |                      |             |                |          |           |               |                  |
|  |                      |             |                |          |           |               |                  |
|  |                      |             |                |          |           |               |                  |
|  |                      |             |                |          |           |               |                  |
|  |                      |             |                |          |           |               |                  |
|  |                      |             |                |          |           |               |                  |
|  |                      |             |                |          |           |               |                  |
|  |                      |             |                |          |           |               |                  |



*Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos SELICON  
Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT  
Comissão Permanente de Licitações – CPL*

---

**ANEXO Nº II**  
**QUADRO DA PREMIAÇÃO**

| <b>PONTUAÇÃO</b>         | <b>COLOCAÇÃO</b> | <b>VALOR PRÊMIO</b>  |
|--------------------------|------------------|----------------------|
| Maior pontuação          | 1º lugar         | <b>R\$ 10.000,00</b> |
| Segunda maior pontuação  | 2º lugar         | <b>R\$ 7.000,00</b>  |
| Terceira maior pontuação | 3º lugar         | <b>R\$ 5.000,00</b>  |





*Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos SELICON  
Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT  
Comissão Permanente de Licitações – CPL*

---

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

O(s) Artigos Científicos são de minha autoria e permito a sua publicação e uso em todo o tipo de material ou mídia nos anais do evento ou e-book destinados na promoção e divulgação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, não sendo a Instituição promotora obrigada a pagar-me qualquer remuneração.

Li e aceito o regulamento do presente Concurso de Artigos Científicos.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_



Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos SELICON  
Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT  
Comissão Permanente de Licitações – CPL

---

## ANEXO IV

### TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

O(A) Sr.(Sra.), \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ doravante denominado (a) “CEDENTE”, de outro lado o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por intermédio da ESCOLA SUPERIOR DE CONTA - ESCON, com sede em Porto Velho/RO, Av. Presidente Dutra, 4229 - Olaria, CEP 76.801-326, CNPJ nº 04.801.221/0001-10, doravante denominada CESSIONÁRIA neste ato representada por seu Diretor Geral Raimundo de Oliveira Filho, portador do CPF nº 232.263.823-49 e RG nº 739.756 SSP/RO, residente e domiciliado em Porto Velho/RO, celebram o presente Termo de Cessão, em conformidade com a Lei de Direitos autorais nº 9.610, de 19.02.1998, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas que voluntariamente aceitam e outorgam.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Será designado o “ARTIGO CIENTÍFICO” vencedor através do Concurso para submissão de artigos científicos inéditos - Edital Nº 001/2017 a ser compilado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO e Escola Superior de Contas - ESCON, no âmbito do presente projeto básico, que tem como objetivo oportunizar a todos o conhecimento e vivencia acerca das melhores práticas de gestão da coisa públicas e outras equivalentes às atividades das Cortes de Contas, intitulado conforme abaixo de titularidade do(s) CEDENTE(S):

---



*Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos SELICON  
Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT  
Comissão Permanente de Licitações – CPL*

---

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O(s) CEDENTE(S), titular(es) dos direitos autorais sobre o artigos científicos, cede(m) e transfere(m) à CESSIONÁRIA, em caráter gratuito, total, irrevogável, irretroatável e não exclusivo, os direitos autorais patrimoniais relativos ao trabalhos em questão, para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA TITULARIDADE**

O(S) CEDENTE(S) declara(m) ser o(s) titular(es) e detentor(es) dos direitos autorais referentes aos artigos científicos cedendo, neste ato, a CESSIONÁRIA, em caráter gratuito, total, irrevogável, irretroatável e não exclusivo, os direitos autorais patrimoniais que sobre ela recaem. Assume(m), portanto, o(s) CEDENTE(S) a responsabilidade de manter a CESSIONÁRIA imune aos efeitos de qualquer eventual reivindicação fundada na autoria do dos trabalhos, inclusive as utilizações do referido acervo, no âmbito de quaisquer uso.

## **CLÁUSULA – QUARTA**

A cessão objeto deste Termo abrange o direito da CESSIONÁRIA através da Escola Superior de Contas, utilizar os artigos científicos, podendo reproduzir, publicar, editar, inclusive podendo alterar a programação visual e permitir adaptações regionais, sem que o mesmo alterem o conteúdo do artigo, e distribuir de forma gratuita no sistema público de ensino, site, compreendendo as redes estadual e municipal, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

## **CLÁUSULA – QUINTA**

Pela natureza da presente cessão, poderá a CESSIONÁRIA, a qualquer tempo, a seu critério, ceder os direitos aqui adquiridos para a União, Estados, Municípios, Distrito



*Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos SELICON  
Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT  
Comissão Permanente de Licitações – CPL*

---

Federal e entidades parceiras, sempre para fim específico de distribuição de forma gratuita, no sistema público de ensino ou onde necessário.

#### **CLÁUSULA – SEXTA**

A transferência é concedida em caráter total, gratuito, não exclusivo, não havendo impedimento para que o titular, ora CEDENTE, utilize os artigos científicos como desejar, inclusive com a cessão dos mesmos direitos, objeto deste instrumento para outros interessados, observando-se o disposto no presente Termo de Cessão de Direitos Autorais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

A referência ao nome do(a) autor(a), de forma clara e evidente, será respeitada sempre que os artigos científicos forem utilizados, ficando resguardados ao CEDENTE os demais direitos morais de autor e os de natureza personalíssima, expressamente incluídos pela legislação, tais como o de modificar o artigo científico, antes ou depois de utilizado, o de reivindicar a qualquer tempo a sua autoria.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

O(A) CEDENTE declara que o conteúdo do artigo científico cedido é de sua autoria e assume ampla e total responsabilidade civil e penal, quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte do trabalho e responsabiliza por eventuais ônus decorrentes de quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais proposta por terceiros.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DA CESSÃO**

A cessão objeto desse termo será por prazo indeterminado, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser alterada através de Termos Aditivos a este Contrato, livre e expressamente pactuados entre as partes.



*Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos SELICON  
Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT  
Comissão Permanente de Licitações – CPL*

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este contrato obriga as partes e seus sucessores, somente podendo ser alterado por escrito, através de aditivo contratual que formalize as alterações negociais, sendo este termo a expressão final dos entendimentos entre as partes referentes a seu respectivo objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Município de Porto Velho do Estado de Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Termo, em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Velho/RO, \_\_\_\_\_ de 2018.

---

CEDENTE

---

CESSIONÁRIA



*Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos SELICON  
Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT  
Comissão Permanente de Licitações – CPL*

---

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:



Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos SELICON  
Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT  
Comissão Permanente de Licitações – CPL

## ANEXO V

### MODELO DE POSTER DE APRESENTAÇÃO (banner)

## DIGITE SEU TÍTULO AQUI

**Nome Aluno, Nome Orientador**  
{email-aluno, email-orientador}

#### RESUMO

Este é um modelo de banner que descreve o estilo sugerido a ser usado na confecção dos banners para apresentação Concurso de Artigo Científico por ocasião da realização do VII Fórum de Direito Constitucional e Administrativo Aplicado aos Tribunais de Contas, **no dia 18 de maio**.

Sugerimos que os banners sigam este formato.

O título do poster deve estar em caixa alta na fonte calibri tamanho de 80 a 96 em negrito. O espaço disponível para o título deverá ser mantido.

#### Palavras-chave:

#### INTRODUÇÃO

O texto deve estar com alinhamento justificado, fonte Calibri, tamanho 40, espaçamento entre linhas 1,5.

O texto deve estar com alinhamento justificado, fonte Calibri, tamanho 40, espaçamento entre linhas 1,5.

O texto deve estar com alinhamento justificado, fonte Calibri, tamanho 40, espaçamento entre linhas 1,5.

#### REVISÃO DA LITERATURA

O texto deve estar com alinhamento justificado, fonte Calibri, tamanho 40, espaçamento entre linhas 1,5.

#### DESENVOLVIMENTO

Os títulos das seções devem estar em caixa alta, alinhamento à esquerda, com fonte Calibri, tamanho 54 e em negrito.

Sugestões para o banner, deve conter: **Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados, Discussão, Conclusão e Referências**.

O texto deve estar com alinhamento justificado, fonte Calibri, tamanho 40, espaçamento entre linhas 1,5.

O texto deve estar com alinhamento justificado, fonte Calibri, tamanho 40, espaçamento entre linhas 1,5.

#### FIGURAS/GRÁFICOS OU METODOLOGIA

As figuras deverão estar em alta resolução.

As legendas das figuras/gráficos e/ou tabelas (exemplo: FIGURA 1), devem estar com fonte calibri, tamanho 36 e centralizadas. Para as figuras as legendas devem ser apresentadas na parte inferior e para as tabelas na parte superior.



FIGURA 1: Opcional ou se houver

FONTE:.

#### DISCUSSÃO E CONCLUSÃO

O texto deve estar com alinhamento justificado, fonte Calibri, tamanho 40, espaçamento entre linhas 1,5.

#### REFERÊNCIAS

As referências devem ser feitas respeitando-se as normas definidas pela ABNT. Somente deverão ser apresentadas as referências citadas no pôster.

O texto deve estar com alinhamento justificado, fonte Calibri, tamanho 40, espaçamento entre linhas 1,5.

O texto deve estar com alinhamento justificado, fonte Calibri, tamanho 40, espaçamento entre linhas 1,5.

O texto deve estar com alinhamento justificado, fonte Calibri, tamanho 40, espaçamento entre linhas 1,5.



*Secretaria Geral de Administração e Planejamento SGAP  
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos SELICON  
Divisão de Licitações e Contratações Diretas – DIVLICIT  
Comissão Permanente de Licitações – CPL*

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **CONCURSO Nº 01/TCE-RO/2018**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n. 867/2017, e pela Banca Examinadora de Artigos Científicos, designada pela Portaria n. 1115/2017, em atendimento ao solicitado pela Secretária-Geral de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 2414 de 18 de fevereiro de 2011, LICITAÇÃO, na modalidade **CONCURSO**, para a seleção e submissão de Artigos Científicos Inéditos sobre temas de atuação relativos ao espaço de competência e atuação institucional dos Tribunais de Contas, a pedido da **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA** e da **PRESIDÊNCIA DA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS**, tudo em conformidade com Processo nº 2674/TCE-RO/2017 e especificações técnicas e condições constantes nos anexo, partes integrantes e inseparáveis do edital, cujo o prazo para a submissão dos artigos científicos, por meio da plataforma exclusiva do concurso no site [www.tce.ro.gov.br/escon](http://www.tce.ro.gov.br/escon), se iniciará no dia **20/03/2018** às 8h30min., e se encerrará no dia **27/03/2018**, às 23h59min. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h30min. às 13h30min., bem como no sítio do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: “[www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br)”. Serão selecionados os 20 (vinte) melhores artigos que serão publicados em um e-book, com premiação dos 03 (três) primeiros lugares, nos valores de: 1º lugar - R\$ 10.000,00 (dez mil reais); 2º lugar – R\$ 7.000,00 (sete mil reais); e 3º lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em conformidade com as demais regras estabelecidas no Edital.

Porto Velho, 30 de janeiro de 2018.

(assinado eletronicamente)  
**ANDERSON FERNANDES MELO**  
Presidente da CPL/TCE-RO